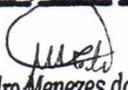




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

**Sancionada**  
Em 03/07/2015

  
Alexandre Menezes da Rocha  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 384/2015,**

03 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 372/2015,  
para atualização salarial decorrente de  
acordo coletivo das classes indicadas na  
mencionada lei e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Insere na Lei nº 372/2015, o "art. 9-A", com a seguinte redação:

***"Art. 9-A – Os contratos celebrados com base na Lei nº 332 de 30 de julho de 2013, serão aditados para vigorarem de acordo com os termos da Lei nº 372 de 10 de abril de 2015."***

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito,  
Estado de Sergipe, em 03 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



**ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA**

**Prefeito Municipal**